

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Monitoramento de Poluentes Atmosféricos - PMPA para fins de Licenciamento Ambiental Municipal.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - CPAAVP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Técnica CPAAVP nº 01/2022, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento e Controle Ambiental de empreendimentos de impacto local, em especial as contidas em seu ANEXO I;

RESOLVE:

Art 1º Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência do Plano de Monitoramento de Poluentes Atmosféricos, no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art 2º O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art 3º Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Monitoramento de Poluentes Atmosféricos.

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2023



CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS - PMPA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do PMPA

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O PMPA deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer a referida atividade e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3. SITUAÇÕES EM QUE O PMPA É EXIGIDO

O PMPA é exigido para atividades industriais, em fase de Licenciamento Simplificado, Licenciamento Corretivo, Licença de Operação ou Renovação de Licença, quando couber, conforme ANEXO II, Tabela 4, da Resolução Técnica CPAVP n° 01/2022.

4. CONTEÚDO MÍNIMO

4.1. Introdução e histórico processual quando houver

4.2. Objetivos e justificativas

4.3. Informações sobre a produção

4.3.1. Se a produção for sazonal, especificar início e fim dos períodos produtivos;

4.3.2. Informar o total de funcionários do setor administrativo e produtivo;

4.3.3. Listar, descrever e quantificar as matérias-primas utilizadas pelo empreendimento anualmente;

4.3.4. Cadastro das fontes de emissão;

4.3.4.1. Inserir o nome da fonte ou descrevê-la. Exemplo: CC1 - chaminé de combustão 1, chaminé da caldeira, forno, secador etc., caso o empreendimento utilize códigos inserir legenda descritiva;

4.3.4.2. Chaminé: informar a altura a partir do solo e a diâmetro, ambos em metros;

4.3.4.3. Tipo de frequência: informar se a emissão é contínua ou descontínua. No caso de emissões descontínuas, especificar o número e a duração média das descargas ao longo de um dia e/ou de um ciclo completo de trabalho. No caso de emissões contínuas de vazão variável, especificar em que fase do processo produtivo ou intervalos do dia ocorre à descarga máxima, informando sua duração média;

4.3.4.4. Poluentes emitidos: citar ou descrever por fonte de emissão;

4.3.4.5. Temperatura de emissão (°C): informar a temperatura média de saída dos poluentes;

4.3.4.6. Vazão de emissão (m³/h): informar a vazão média de saída dos efluentes atmosféricos em ponto representativo no interior da chaminé;

4.3.4.7. Posição geográfica da fonte de emissão:

4.3.4.7.1. Informar a(s) fonte(s) de emissão atmosférica em relação a área de estudo;

4.3.4.7.2. Identificação do uso e ocupação no entorno da área de estudo, em um raio de 500 m.

4.3.4.8. Cálculos de emissão: todos os cálculos referentes às emissões deverão seguir a Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006 e/ou outras legislações pertinentes.

4.3.5. Sistema de tratamento dos poluentes emitidos: descrever a justificativa e dimensionamento;

4.3.6. Relatório fotográfico: elaborar relatório fotográfico do equipamento no ato da medição com o local da medição e o valor aferido pelo equipamento, quando cabível.

4.4. Medidas de Controle

4.4.1. Descrever os equipamentos para controle das emissões e o dimensionamento e eficiência do sistema de controle ou tratamento dos efluentes atmosféricos.

4.5. Resultados e Conclusões

4.5.1. Apresentar os resultados das medições, bem como um comparativo entre os dados obtidos e os dados de referência conforme CONAMA 382/2006;

4.5.2. Apresentar a fonte de poluição, sistema de controle, período das medições, horário, data e resultados;

4.5.3. Apresentar as conclusões técnicas do estudo, ressaltando as medidas mitigadoras realizadas e/ou ações necessárias para que o empreendimento mantenha sua conformidade com os parâmetros legais.

4.6. Apresentação de relatórios técnicos periódicos

4.6.1. A confecção dos relatórios deverá seguir o modelo deste Termo de Referência, apresentando dados referentes a períodos determinados no respectivo cronograma.

4.7. Referências bibliográficas

5. OBSERVAÇÕES

O CPAAVP poderá exigir, complementarmente: caracterização completa do efluente atmosférico, para qualificar e quantificar os poluentes presentes nas emissões; distribuição granulométrica do material particulado; estudo de dispersão atmosférica dos poluentes; instalação de dispositivos para amostragem de partículas totais em suspensão, pelo método do amostrador de grandes volumes (“hi-vo”) ou método de medição de partículas inaláveis (PM10).

A constatação de que as exigências para emissão atmosférica não estejam sendo atendidas significa que, sob o enfoque legal, o empreendimento é efetiva ou potencialmente poluidor, caracterizando-se a necessidade de apresentação de propostas de medidas corretivas.

A critério do CPAAVP poderão ser solicitados estudos complementares de acordo com o tipo de empreendimento.

Anexar os documentos dos compromissos ambientais e infrações quando houver.

